



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços Nº 15/2025 - H F ANDRADE GIRAO LTDA/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90013/2025

PROCESSO N.º 000900/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral em exercício, Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, juntamente com o Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. **VENICIUS ANTONY LINHARES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2025, processo administrativo n.º 000900/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima- DPE/RR, na capital e no interior.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **H F ANDRADE GIRAO LTDA**

CNPJ: **11.053.611/0001-14**

Com sede na **Rua Tenente Cícero, 132, Sala A, Nossa Senhora da Aparecida, Boa Vista/RR**

Tel: **(95) 98124-7394**

E-mail: **<hfagirao@gmail.com>**

Banco **BRASIL**, Agência: **4129-7** Conta Corrente: **13102-4**

Representante Legal: **HANDERSON FELIPE ANDRADE GIRAO** - portador do RG: **140962 SSP/RR** e inscrito no CPF: **001.258.152-63**

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente (tipo caderno), medida 200x275mm ou maior, mínimo de 200 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	ARTE URBANS	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
2	Agenda permanente, medida 135x200mm ou maior, mínimo de 320 páginas, capa dura, folhas brancas não recicladas.	CASSMAR	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	Apontador de lápis tipo escolar com deposito.	HPB	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
4	Bloco auto adesivo para anotações, medida 38x51mm, bloco com 4 unidades, com no mínimo 100 folhas por bloco, cores diversas.	BRW	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
5	Bloco auto adesivo para anotações, medida 76x102mm, bloco com 1 unidade, com no mínimo 100 folhas por bloco.	BRW	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Bobina térmica de senha, medida 79mm de largura x 40 metros de comprimento x 57mm de diâmetro externo, tubete de 12mm de diâmetro.	ALOFORM	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
7	Borracha branca com capa plástica, referência modelo/marca: FC MAX Faber-Castell.	MASTER PRINT	140	R\$ 1,50	R\$ 210,00
8	Calculadora científica (modelo referência casio 240 funções FX82MS).	ELGIN	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
9	Calculadora de mesa com impressão Altura x Largura: 313 mm x 195 mm Tipo de alimentação: Pilhas / Rede elétrica- bivolt.	ELGIN	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
10	Calculadora Eletrônica, tipo mini de mesa, amplo visor, dupla alimentação (solar e bateria), dimensões aproximadas: (L x P x A) : 147x106,5x29mm.	CASIO	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
11	Caixa plástica organizadora, rígida, com tampa, dimensões aproximadas: 437x310x240mm, com reforço no suporte de mão.	ARQPLAST	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
12	Caixa plástica para arquivo, cor amarelo, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	ALAPLASTI	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
13	Caixa plástica para arquivo, cor azul, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco.	ALAPLASTI	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
14	Caixa plástica para arquivo, cor cinza, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	ALAPLASTI	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
15	Caixa plástica para arquivo, cor verde, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	ALAPLASTI	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
16	Caixa plástica para arquivo, cor vermelho, medida Interna: 355x133x252mm, consideradas de vinco a vinco, medida externa: 360x135x252mm.	ALAPLASTI	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor azul.	BIC	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
18	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, com tampa, cor preta.	BIC	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
19	Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente, cor vermelha.	BIC	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
20	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente verde, corpo plástico na cor verde, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	JOCAR OFFICE	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
21	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada com traço mínimo de 4mm, cor da marcação fluorescente amarela, corpo plástico na cor amarela, comprimento mínimo de 140mm, prazo de validade mínimo de 1 ano.	JOCAR OFFICE	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
22	Caneta marcador para CD e DVD, ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, validade mínima de 1 ano, cor azul.	JOCAR OFFICE	144	R\$ 3,00	R\$ 432,00
23	Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	ACC	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
24	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades, arame 1,00mm.	ACC	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades, arame 1,25mm.	ACC	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
26	Clips niquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades, arame 1,5mm.	ACC	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
27	Cola em bastão 40 gramas, tampa hermética, não tóxica, validade mínima de 1 ano.	LEONORA	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
28	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	MAZZAFERRO	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
29	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo com 50 metros.	MAZZAFERRO	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
30	Corretivo líquido a base de água, estilo caneta com ponta fina, contendo no mínimo 8ml, sem odor, não tóxico, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	OFFICE BLANC	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
31	Corretivo líquido a base de água, frasco com no mínimo 18 ml, sem odor, não tóxico, com pincel aplicador, secagem rápida, validade mínima de 1 ano.	OFFICE BLANC	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
32	Envelope branco tipo saco, tamanho A-4.	SCRITY	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
33	Envelope saco kraft natural, tamanho A-4.	SCRITY	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
34	Estilete largo com lâmina de 18mm, com trava e corpo de plástico.	LEONORA	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
35	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço niquelado, medidas aproximadas: 14x2x1,5cm.	LEONORA	72	R\$ 3,50	R\$ 252,00
36	Fita adesiva transparente, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	LACRE BEM	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
37	Fita adesiva Kraft gomada marron, para uso em empacotamento e outros serviços, medidas: 50mm x 50m.	TARTAN	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
38	Fita crepe medida 50mm x 50m.	ADELBRAS	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
39	Fita dupla face acrílica 12 x 20m.	ADELBRAS	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
40	Fita isolante antichama preta, espessura 19mm e comprimento 5m.	ISOFLEX	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
41	Flanela 100% algodão, medidas 28CMX48CM.	ALKLIN	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
42	Grampeador inox, tipo alicate para grampos 26/6, medida aproximada: 177x72x27mm.	BAZZE	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
43	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 grampos, sendo 24 pentes com 210 grampos cada. medidas: largura - 12.7mm, altura - 6,00mm.	CLASSE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
44	Lápis preto nº 2 sem borracha.	WIN PAPER	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
45	Lona Plástica - Espessura: 200 MICRA; Largura: 10 Metros; Cor: Preta e Branca.	NEOPLASTIC	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
46	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor azul.	BRW	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
47	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor preta.	BRW	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor verde.	BRW	80	R\$ 5,30	R\$ 424,00
49	Marcador para quadro branco, ponta redonda, tamanho aproximado: 18 x 135mm, cor vermelha.	BRW	80	R\$ 4,55	R\$ 364,00
50	Pasta de plástico, larga, com elástico, lombo de 40 mm, medida 335X245MM cor verde.	POLIBRAS	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00
51	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor transparente.	POLIBRAS	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
52	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor incolor/cristal.	POLIBRAS	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
53	Pasta porta documentos, tipo "L", A4, dimensões: 310x 20mm, cor verde.	POLIBRAS	120	R\$ 2,40	R\$ 288,00
54	Pasta produzida em polipropileno, tamanho ofício, com abas para fixação de documentos, elástico com terminação em plástico para fechamento, produto certificado pelo INMETRO, dimensões: 335x235mm, cor fumê. Pasta fina.	DAC	140	R\$ 4,20	R\$ 588,00
55	Pasta registradora a-z, com visor, formato ofício, revestida interna e externamente com polipropileno, lombo largo, com porta etiqueta, com ferragem niquelada, prendedor plástico, tamanho: 350mmx280mmx80mm, cor preta.	DAC	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
56	Pasta suspensa em cartão kraft.	TP PASTAS	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
57	Perfurador de papel, 2 furos, preto metálico, capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2 ou mais, distância entre os furos: 80mm, com base plástica protetora para esvaziar o confete, cor preta.	BRW	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
58	Pilha alcalina tamanho AA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 2700mAh.	PANASONIC	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	Pilha alcalina tamanho AAA - Tipo: Alcalina; Voltagem: 1,5 Volts; Capacidade: 1200mAh.	PANASONIC	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
60	Pilha tamanho AA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AA de 2000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas. Embalagem com 4 unidades.	PANASONIC	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
61	Pilha tamanho AAA RECARREGÁVEL - Modelo: Recarregável AAA de 1000 mAh ou superior; Tipo: Pilha Pequena; Voltagem: 1,5 Volts; Com duração de até 1000 recargas.	PANASONIC	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
62	Pincel atômico permanente na cor azul.	PILOT	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
63	Pincel atômico permanente na cor preto.	PILOT	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
64	Pincel atômico permanente na cor vermelho.	PILOT	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
65	Prancheta tamanho ofício, injetada em poliestireno, dimensões: 340x240x40mm, com prendedor de papel em poliestireno injetado, cor fumê.	REAL SEDA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	Prendedor de papel, em metal, 32 mm, caixa com 12 unidades, cor preto.	KAZ	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
67	Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas - Caixa com 10 resmas.	REPORT	1.500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00

GRUPO A - MATERIAL DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Régua em acrílico 30cm cores diversas.	ACRIMET	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
69	Suporte para Monitor com 2 Gavetas Ergonômico.	SOUZA	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
70	Tesoura Multiuso com Cabo Soft - 21,5cm (8 ½") de dimensão.	BRW	120	R\$ 8,17	R\$ 980,40
71	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor fumê.	WALEU	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
72	Trio - porta canetas, clips e lembretes, medidas: 8,7x7,5 x23,8cm, fabricado em material acrílico, cor transparente (cristal).	WALEU	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
Valor Total dos Itens do Grupo A: R\$ 96.505,40 (noventa e seis mil e quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

(assinado eletronicamente)

VENICIUS ANTONY LINHARES

Agente de Contratação/Pregoeiro
DCL/DPE/RR

(assinado eletronicamente)

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Defensor Público-Geral em exercício
DPE/RR

(assinado eletronicamente)

HANDERSON FELIPE ANDRADE GIRAO

Representante legal da empresa
H F ANDRADE GIRAO LTDA

Em 22 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES**, Agente de Contratação, em 25/08/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público - Geral em Exercício**, em 26/08/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON FELIPE ANDRADE GIRAO, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0725924** e o código CRC **78F73374**.